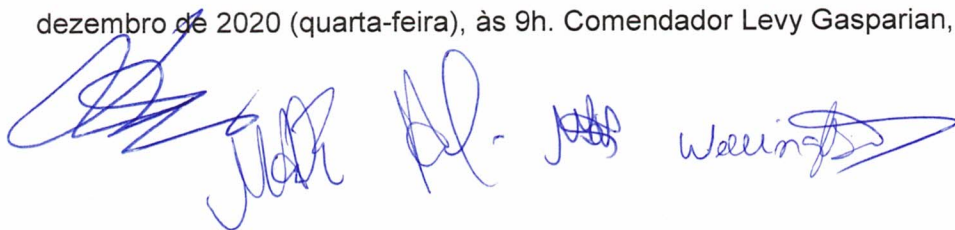


**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE
NOVEMBRO/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA. 30/11/2020.**

Aos trinta dias (30) do mês de novembro, realizou-se na sede do Instituto de Previdência às 9h reunião extraordinária. Compareceram os seguintes Conselheiros: Luiz Carlos Prates da Silva, Presidente do Conselho, Maria Aparecida Duarte Ribeiro, Vice-Presidente, Wellington Luís Soares, Secretário do Conselho, Alexandre da Costa Simões e Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral. Pauta da reunião: Leitura de Memorando 48/2020. Iniciando a reunião o Presidente do Conselho, Senhor Luiz Carlos Prates da Silva agradeceu a todos os presentes pela disponibilidade em participar desta reunião. Leitura do memorando 48/2020. Que trata de informar sobre requerimento de reintegração do Conselheiro Eliel Ferreira da Silva, que afastou-se do conselho para concorrer a pleito eleitoral. Após leitura do Memorando, para ciência do assunto, e também ciência do Processo 41/2020 aberto pelo interessado, arquivaremos o documento e aguardaremos parecer da Diretoria especialmente do Setor Jurídico para solução do referido assunto. Prosseguindo a reunião, houve a apresentação do Parecer sobre o Projeto de Lei do Cálculo Atuarial 2020. Passou a palavra para a Conselheira, Senhora Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral. Relatora do assunto. Após deliberação, explanação e apresentação do assunto, a Conselheira relatora, apresentou seu relatório. Trata-se de Relatório de Avaliação do Projeto de Lei do Cálculo Atuarial 2020; Após a leitura atenta do Parecer, documento este que traz a aprovação da Conselheira relatora; Deste modo, os Conselheiros deliberaram e o Presidente colocou o assunto em votação. Por unanimidade o Conselho vota favorável ao Parecer votando junto com a relatora; Os documentos na íntegra encontram-se arquivados junto aos documentos do Conselho Municipal de Previdência. Enviaremos Memorando à Diretoria do Instituto comunicando a decisão do Conselho Municipal, com cópia do relatório aqui apresentado; Sem mais assuntos a deliberar, demos por encerrada a presente reunião. Eu, Wellington Luís Soares, Secretário do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente ata. Que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos presentes. A próxima reunião ordinária, ficou marcada para o dia dois de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 9h. Comendador Levy Gasparian, 30 de novembro de 2020.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO
SEGURADO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 8 ÀS 17 HORAS

Luiz Carlos Prates da Silva – Presidente

Maria Aparecida Duarte Ribeiro – Vice-Presidente

Wellington Luís Soares – Secretário

Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral

Alexandre da Costa Simões

Relatório apreciativo do projeto de Lei que dispõe sobre a amortização do déficit técnico atuarial do Município de Comendador Levy Gasparian para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos (Levy Prev) para o exercício de 2020.

O presente relatório tem como enunciação o parecer do Conselho Municipal de Previdência quanto ao novo Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Comendador Levy Gasparian para com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Comendador Levy Gasparian, o qual foi instituído pela Lei Nº 1.049 de 20 de dezembro de 2019.

A Lei nº 9.717/98 determina o instrumento de **monitoramento** do equilíbrio financeiro e atuarial ao estabelecer no inciso I do art. 1º a obrigatoriedade de elaboração de **avaliação atuarial** inicial e em cada balanço.

Destaca-se que o cálculo atuarial de 2020, posicionado em 31 de dezembro de 2019, por meio do Relatório da Avaliação Atuarial do município que gerou a NTA – Nota Técnica Atuarial Nº 2019.000385.1, homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 01/09/2020, reconheceu (página nº 51) um déficit previdenciário no valor de R\$ 42.634.719,84 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

A portaria do Ministério da Fazenda Nº 464 de 19 de novembro de 2018 estabelece em relação ao Déficit Atuarial, como uma das formas de seu equacionamento o Plano de Amortização.

Evidencia-se que a implementação de um plano de ação resulta da necessidade de novas medidas e o restabelecimento de parâmetros para que haja a redução do montante deficitário atuarial. Para isso ele precisa ser viável, estar dentro dos limites fiscais, além de contar com critérios contínuos de observação do equilíbrio da situação previdenciária.

O Plano de amortização deverá contar com avaliações atuariais subsequentes à sua implementação e quando apurado novo déficit atuarial este necessitará ser revisto.

Neste contexto, a efetividade da amortização do déficit é retratada através de um plano de ação que recomenda, em forma de uma projeção, conforme Anexo único do Projeto de Lei que será encaminhado ao executivo municipal, de um período de 34 (trinta e quatro) anos, com ocorrência de sua quitação total no exercício anual de 2054.

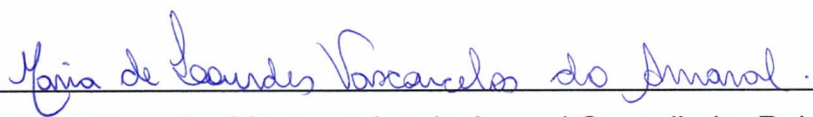
O Plano de amortização sugerido conta com a contribuição suplementar na forma de aportes financeiros periódicos e tem a finalidade de garantir a solvência e a liquidez do plano de benefícios, se apresentando como uma medida de equacionamento do referido déficit atuarial.

O aporte anual proposto para o presente exercício será no valor de R\$ 992.337,75 (Novecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Esta quantia deverá ser repassada aos cofres do Levy Prev, diluída em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes ao montante de R\$ 80.550,00 (Oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais) cada, incidindo sobre as mesmas as atualizações monetárias de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA até a quitação da última prestação devida.

Destarte, comprovadamente apurado o déficit técnico atuarial do RPPS de Comendador Levy Gasparian, conforme demonstrado por meio do Relatório da Avaliação Atuarial de 2020, produzido pela empresa Roma Atuarial, e, considerando a observância do arcabouço das prescrições legais

que envolvem o tema, aqui examinado pela **Relatora** designada pelo Conselho Municipal de Previdência, e diante da imensa responsabilidade perante aos segurados, **OPINO** pela **Aprovação** Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Comendador Levy Gasparian, haja vista o intuito de buscar o resgate do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial das contas previdenciárias do Município.

Comendador Levy Gasparian, 30 de novembro de 2020.



Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral-Conselheira Relatora